



3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006 - DE 29 DE JUNHO DE 2023.

3º Termo Aditivo ao Convênio de participação complementar na assistência à saúde, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Dracena e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena.

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE DRACENA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. José Bonifácio nº 1.437, inscrita no CNPJ sob nº 44.880.060/0001-11, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. ANDRÉ KOZAN LEMOS, portador da cédula de identidade RG nº 25.191.963-8 e do CPF nº 271.551.138-83, doravante denominado **CONVENENTE**; e de outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE DRACENA**, entidade filantrópica qualificada como Organização Social de Saúde inscrita no CNPJ sob nº 47.617.584/0001-02, no CREMESP sob nº 00884, de 08/03/1983, e com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS na área da saúde, com sede na rua Virgílio Pagnozzi nº 822, na cidade de Dracena-SP, neste ato representada por seu Provedor, Sr. CELSO XAVIER SANTIN, brasileiro, portador do RG nº 9.639.305-1 e do CPF nº 043.824.528-80, doravante denominada **CONVENIADA**, têm entre si, justo e acordado o aditamento do convênio nº 006/2023, de 29/06/2023, cujo objeto é a participação complementar na assistência à saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

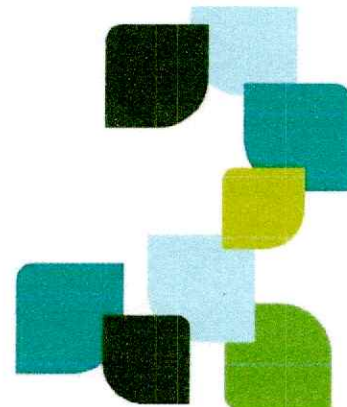
Em razão da transferência da referência primária do município de Irapuru para o município de Dracena e da consequente transferência dos recursos financeiros do teto MAC anual de R\$ 191.607,70, que eram destinados ao município de Junqueirópolis, nos termos da Deliberação CIB nº 73, de 27/07/2023 e respectiva Programação Pactuada e Integrada-PPI, os incisos I e II, do parágrafo segundo, da cláusula décima primeira, do convênio nº 006/2023 passarão a ter a seguinte redação, a partir da data da assinatura do presente termo:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -

[...]

§ 2º. ...

II – A execução das internações contratualizadas, consignadas no Sistema de Informação Hospitalar -SIH/SUS, têm o valor pré-fixado estimado em



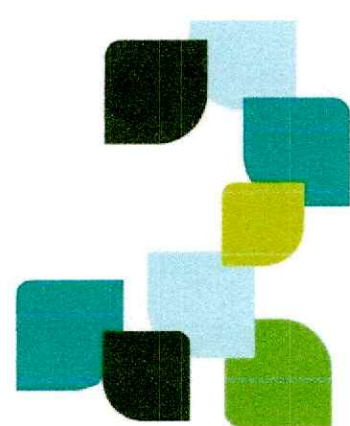
R\$ 318.376,46 (trezentos e dezoito mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos) mensais;
[...]"

Paragrafo Único. Fica aditado o Plano Operativo do convênio nº 006/2023 para incluir as seguintes metas físicas e financeiras do município de Irapuru, nos termos da transferência oficializada pela Deliberação CIB nº 73, de 27/07/2023:

"Demonstrativo físico anual de internações por especialidades

| Município | Clínica Cirúrgica | Clínica médica | Clínica Obstet. | Pediatria Clínica | Pediatria Cirúrgica | Total ANO | MÊS |
|------------------------|-------------------|----------------|-----------------|-------------------|---------------------|--------------|------------|
| Dracena | 403 | 1.337 | 313 | 710 | 41 | 2804 | 233 |
| Flora Rica | 04 | 13 | | | | 17 | 1 |
| Irapuru | 39 | 365 | 50 | 08 | 01 | 463 | 38 |
| Junqueiro | 60 | 60 | 02 | 05 | 05 | 132 | 11 |
| M.Castelo | 20 | 19 | 02 | | 02 | 43 | 4 |
| NovaGuat | 07 | | 03 | | 02 | 12 | 1 |
| OuroVerd | 58 | 224 | 77 | 115 | 07 | 481 | 40 |
| Panoram | 20 | 60 | 04 | 03 | 04 | 91 | 8 |
| Pauliceia | 18 | 30 | 02 | 02 | 05 | 57 | 5 |
| S.Merced | 10 | 10 | 01 | | 02 | 23 | 2 |
| S.JP'Alho | 09 | | 01 | | 01 | 11 | 1 |
| Tupi Pta | 56 | 51 | 03 | 01 | 04 | 115 | 10 |
| Total ano / fis | 704 | 2.169 | 458 | 844 | 74 | 4.249 | 354 |
| Total mês/fis | 58 | 180 | 38 | 70 | 6 | 354 | |





| FINANCEIRO | TETO AIH/MÊS | |
|--------------------------|--------------|-------------------|
| | FÍSICO | R\$ |
| DRACENA | 233 | 206.767,07 |
| FLORA RICA | 1 | 2.056,38 |
| IRAPURU | 38 | 18.650,11 |
| JUNQUEIRÓPOLIS | 11 | 12.752,02 |
| MONTE CASTELO | 4 | 4.409,62 |
| NOVA GUATAPORANGA | 1 | 1.777,43 |
| OURO VERDE | 40 | 35.496,21 |
| PANORAMA | 8 | 11.902,49 |
| PAULICEIA | 5 | 6.364,43 |
| SANTA MERCEDES | 2 | 2.487,89 |
| SÃO JOÃO PAU D'ALHO | 1 | 1.703,84 |
| TUPI PAULISTA | 10 | 14.008,97 |
| TOTAL INTERNAÇÕES | 354 | 318.376,46 |

VII – Regulação e Controle

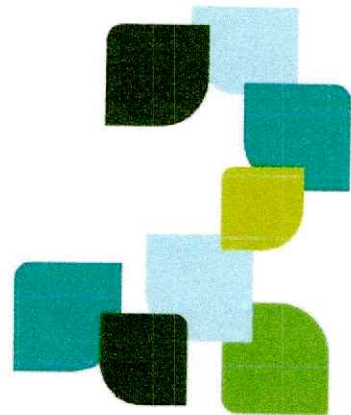
As internações dos pacientes de Dracena, de Ouro Verde e Irapuru se darão através de encaminhamentos das Redes Básicas dos respectivos Municípios de residência do paciente e do Pronto Atendimento Municipal de Dracena. Nos casos de outros Municípios de Ofertas de Serviços de Saúde.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários objeto deste aditamento correrão à conta da dotação consignada nos orçamentos do Ministério da Saúde, devendo onerar o programa de trabalho:

Funcional programática – 02 12.02.10.302.1016.2061 Categoria
Econômica – 3..3.90.39.00 - Ficha Orçamentária – 478 –
ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR





PRESTADO PELA REDE CADASTRADA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS e da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública, Gestora do SUS, no Município de Dracena, Estado de São Paulo, devendo onerar o programa de trabalho: Funcional programática – 02 12.02.10.302.1016.2061 – Categoria Econômica – 3.3.90.39.00 - Ficha Orçamentária – 478 – ATENDIMENTO MÉDICO POR TERCEIROS/ORGANIZAÇÕES SOCIAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Permanecem em vigor as justas e convenientes, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Dracena - SP, 1º de Março de 2024.



ANDRÉ KOZAN LEMOS

Prefeito Municipal



CELSO XAVIER SANTIN

Provedor da Santa Casa



CLÁUDIA MARA M. MOREIRA G. LUGINICK

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

Testemunhas:



Vergínia Lara Casarin Barão
GERENTE ADMINISTRATIVO
RG 25.192.838-X|CPF 158.756.538-25
SANTA CASA DE DRACENA



ALINE BASSO
GERENTE FINANCEIRO
SANTA CASA DE DRACENA
CPF 216.429.958-77